

## PROJETO DE LEI Nº 082-02/2018

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos e dos Excepcionais de Cruzeiro do Sul, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 436, bairro Centro na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º** A Parceria tem como finalidade promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

**Art. 4º** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

**Parágrafo único.** O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 863/2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de fevereiro de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 082-02/2018

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 082-02/2018 no qual pretende o Poder Executivo a autorização para firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.059/0001-24, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 436, bairro Centro na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

O Município de Cruzeiro do Sul já vem há vários anos repassando valores para esta instituição que tem a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, adaptações são necessários no modo de operacionalização dos repasses em favor da entidade, razão pela qual solicitamos a análise criteriosa de Vossas Senhorias para ao final proceder na votação favorável do presente Projeto de Lei.

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS